

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O desdobramento de turmas em algumas disciplinas é a forma de providenciar uma educação mais personalizada. À falta de avanços mais ambiciosos na redução do número de alunos por turma, esta é a forma de assegurar, pelo menos nas disciplinas de carácter mais prático, não só mais atenção ao desenvolvimento de cada aluno ou aluna, como também garantir condições pedagógicas indispensáveis a essas mesmas disciplinas.

Nesse sentido, o Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho prevê, entre outras situações, a possibilidade do desdobramento de turmas com mais de 15 alunos para as disciplinas de carácter laboratorial, oficial, informático ou artístico da componente de formação técnica dos cursos profissionais. O regime de constituição de grupos e turmas (Despacho Normativo nº 10-A/2018, de 19 de junho) estabelece que, nos cursos de dupla certificação, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) solicite parecer vinculativo à Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP).

Acontece que há um ano, a DGEstE e da ANQEP enviaram às Escolas Profissionais os novos procedimentos e orientações para o desdobramento de turmas para os cursos de dupla certificação. Nessas orientações consta uma lista com pareceres favoráveis e desfavoráveis da ANQEP relativos ao desdobramento de disciplinas e UFCD (Unidades de Formação de Curta Duração) que levantou problemas nas Escolas.

Diretores, docentes e formadores do Ensino Profissional contestaram esta listagem que indica um parecer desfavorável ao desdobramento de disciplinas de carácter prático como “Basquetebol”, “Râguebi”, “Amplificadores com transístores”, “Máquinas elétricas de corrente contínua” e “Sistemas Informáticos aplicados à atividade comercial na farmácia”. Frequentemente as salas de informática e os laboratórios estão preparados especificamente para turmas desdobradas, tendo o número de equipamentos e as condições de segurança adequadas a um número mais reduzido de alunos. Não se pode pôr 28 alunos em oficinas ou laboratórios equipados para 14. Além desta questão da existência de espaços adaptados, colocam-se questões de carácter pedagógico.

Na audição regimental de 4 de janeiro de 2023, na Comissão de Educação, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda teve a ocasião de dirigir ao senhor Ministro da Educação uma pergunta sobre esta matéria. O secretário de Estado da Educação respondeu que, através de avaliação caso a caso, o problema estava a ser ultrapassado. No entanto, de acordo com relatos recebidos pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, esta lista com “pareceres prévios” fez com que a componente prática em vários cursos do Ensino Profissional acabasse por ser reduzida ou adiada por falta de condições. Algumas escolas adiaram para o próximo ano letivo algumas das unidades de formação. Por essa razão é importante apurar se esses entraves vão continuar no próximo ano letivo.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Educação, as seguintes perguntas:

1. O Ministério da Educação está disponível para remover os referidos entraves ao desdobramento de turmas no Ensino Profissional, de forma a que não vigorem no próximo ano letivo?
2. Caso o Ministério da Educação preveja manter estes critérios, quais os motivos pedagógicos e científicos para tal decisão?
3. Que medidas prevê o Governo para promover o Ensino Profissional?

Palácio de São Bento, 21 de julho de 2023

Deputado(a)s

JOANA MORTÁGUA(BE)